

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de marmitex média (entrega inclusa) para todo o ano de 2.026, para almoço dos funcionários que trabalharem no recapeamento de vias públicas do município de Guaíra, devido a intervenções nas redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, lavagem de decantadores, filtros e demais serviços necessários.

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada
01	Marmitex média (2 carnes e 2 legumes)	Und	350

**1.2.** Após o contato dos servidores, a contratada deverá entregar as refeições no local onde eles estiverem.

**1.3.** Estima-se a aquisição de uma quantidade de 350 marmitex para todo o ano de 2.026. Caso seja necessária uma quantidade maior ou menor, será feito o respectivo acréscimo ou supressão ao Contrato.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para almoço dos funcionários do DEAGUA que estiverem prestando serviço essencial e que não pode ser interrompido.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex**, com entrega inclusa, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades alimentares dos servidores do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, durante a execução de serviços essenciais ao longo do exercício de 2026 .

O fornecimento abrange **marmitex de tamanho médio**, contendo **duas opções de carnes e dois acompanhamentos de legumes**, preparadas em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, assegurando refeição balanceada e suficiente para os trabalhadores em atividade operacional .

A solução contempla ainda a **logística de entrega sob demanda**, de modo que, após solicitação dos servidores responsáveis, a contratada deverá realizar a entrega das refeições diretamente no local onde as equipes estiverem atuando, incluindo frentes de recapeamento de vias públicas, intervenções em redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, bem como serviços de lavagem de decantadores, filtros e outras atividades operacionais que não podem sofrer interrupção .

Estima-se o fornecimento de até **350 unidades de marmitex ao longo do período contratual**, admitindo-se ajustes quantitativos para mais ou para menos, conforme a real necessidade da Administração, mediante acréscimos ou supressões contratuais, respeitados os limites legais .

A execução da solução será acompanhada por **fiscalização direta dos servidores designados pelo DEAGUA**, responsáveis pela verificação da qualidade, quantidade e conformidade das refeições entregues, garantindo que o objeto seja cumprido de forma fiel, eficiente e alinhada ao interesse público .

Dessa forma, a contratação assegura **condições adequadas de trabalho aos servidores**, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelo Município de Guaíra.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA .

Após solicitação realizada pelos servidores designados pela Contratante, a empresa contratada deverá **preparar e fornecer marmitex de tamanho médio**, contendo duas carnes e dois acompanhamentos de legumes, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente .

A contratada será responsável pela **entrega das refeições prontas no local indicado pela Contratante**, podendo ser em frentes de trabalho localizadas em vias públicas ou em outros pontos do município onde estejam sendo executados serviços de manutenção, recapeamento, intervenções em redes de água e esgoto, drenagem pluvial, lavagem de decantadores, filtros ou demais serviços essenciais desenvolvidos pelo DEAGUA .

As entregas deverão ocorrer em **condições adequadas de acondicionamento e temperatura**, garantindo a integridade, qualidade e segurança das refeições até o momento do consumo. Eventuais refeições entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Contratante, nos prazos definidos no Termo de Referência .

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do DEAGUA, que procederão à **verificação da quantidade, qualidade e conformidade das refeições fornecidas**, realizando o atesto da entrega para fins de pagamento, quando constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais .

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização será feita de forma imediata e integral por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**5.2.** A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**5.3.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

**5.4.** O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**5.5.** No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar fielmente o fornecimento, prestar o serviço conforme pactuado, de acordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

**6.2.** Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

**6.3.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

**6.4.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

**6.5.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Rejeitar serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**7.2.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

**7.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa consiste em um valor global de R\$ 7.875,00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex média (2 carnes e 2 legumes)	Und	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00

**10.2.** A estimativa de preços foi elaborada com fundamento em pesquisa de mercado, realizada mediante consulta a motores de busca e a contratações similares, cuja documentação comprobatória encontra-se anexada a este Termo de Referência, em observância aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, bem como o atendimento aos princípios do planejamento, da economicidade e da razoabilidade.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Guaíra, 06 de janeiro de 2026

---

Vitor Hugo Fischer de Barros Gregório  
**Chefe da Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto**